



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 432
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

Reconhece de utilidade pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário da Pista da Granja e Adjacências**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário da Pista da Granja e Adjacências**, com sede no Povoado Colônia Treze e foro jurídico no Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 14 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Maurício Araújo Ramos
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito